



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro - Bahia CEP - 40990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefoni (0xx78) 33392160 / 2120

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026PM-FME
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026FMEIN (Processo Administrativo nº 158/2026)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E O
SR. ELICIVALDO OLIVEIRA PONTES,

Nesta data, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pelo Sr. EMERSON RODRIGUES, portador do RG nº. 1409932907/SSP-BA, e CPF nº. 992.625.095-53, residente e domiciliado na Rua Idalina Pinto, Nº 448, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ELICIVALDO OLIVEIRA PONTES, CNPJ: 22.860.082/0001-87, situada à Rua do Rosário, nº 110, Casa, Centro, Lençóis/BA, CEP 46.960-000, neste ato representado pelo Sr. ELICIVALDO OLIVEIRA PONTES, inscrito no CPF sob o nº 965.017.235-15 e RG nº 926062026 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo LOCADOR, para locação do bem descrito na Cláusula Primeira, conforme autorizado do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2026, sujeitando-se às normas disciplinares na alínea "c" e "f", no Inciso III, do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação em Ciências da Natureza, com carga horária de 8 (oito) horas cada, estruturadas em atividades teórico-práticas, destinadas aos professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares - BA.

1.2. O presente Contrato está fundamentado no Termo de Inexigibilidade de Licitação, amparado na alínea "c" e "f", no Inciso III, do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

CLÁUSULA II - DO VALOR:

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais), referente aos 8 encontros formativos com carga horária de 8 (oito) horas cada:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Realização de Oficinas Formativas em Ciências da Natureza	8 (horas) cada	HORA	1.680,00	13.440,00
Transporte	8	UND	260,00	2.080,00
Alimentação	8	UND	80,00	640,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392160 / 2128

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- 3.1.1 - O serviço deverá ser prestado, configurado, ativado e entregue em pleno especificação pela empresa **CONTRATADA**.
- 3.1.2 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços;
- 3.1.3 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 3.1.4 - Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o(a) contratante;
- 3.1.5 - Assumir todas as despesas decorrentes da execução dose serviços objeto deste contrato, relativos aos seus empregados, dentre as quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições dentre outras.
- 3.1.6 - Assumir responsabilidade por danos causados a parte contratante, no exercício das atividades oriundas do objeto contratual;
- 3.1.7 - Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes desta dispensa;
- 3.1.8 - A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contralidos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 3.1.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabrá à **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- III. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

CLÁUSULA IV - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato corrento por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação Econômica: 339039 - Outros Serviços a Terceiros.
FONTE: 1500
FONTE: 1550



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

FONTE: 1540

CLÁUSULA VI – DO VÍNCULO EMPREGÁTICIO:

Fica acordado entre as partes que este instrumento não gera nenhum ônus de natureza Trabalhista e/ou Previdenciária.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial no artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo Único – O término do contrato será automaticamente encerrado quando expirado o prazo nele estipulado, podendo ser, ainda, a qualquer tempo formalizado o seu término através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VXI – DA LEGISLAÇÃO:.

A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026FMEIN.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES:

13.1 – Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela Servidora Maria Angelica Neves dos Santos, como fiscal de contrato e o Servidor ULLIAN SOUZA SILVA, Matrícula de n.º 4160, como Gestor de Contratos conforme DECRETO GP N.º 57, de 06 de Janeiro de 2025.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

CLÁUSULA XII - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares BA, 07 de Julho de 2026.

EMERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

ELICIVALDO OLIVEIRA PONTES
CNPJ sob o 22.860.082/0001-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG: 834.862.07

RG: 1515480935

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 008/2026FMEIN – Processo Administrativo nº 155/2026.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação em Ciências da Natureza, com carga horaria de 8 (oito) horas cada, estruturadas em atividades teórico-práticas, destinadas aos professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares – BA.

Contratado: **ELICIVALDO OLIVEIRA PONTES**, CNPJ: 22.860.082/0001-87, situada a Rua do Rosário, nº 110, Casa, Centro, Lençóis/BA, CEP 46.960-000.

Valor global: R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais), referente aos 8 encontros formativos com carga horaria de 8 (oito) horas cada.

Embasamento Legal: Art. 74, inciso III, “c” e “f” da Lei nº 14.133/21.

Data Homologação/ Ratificação: 07 de Julho de 2026.

Gestor do Fundo: Emerson Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2026PS-FME - Processo de Inexigibilidade nº 008/2026FMEIN -

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação em Ciências da Natureza, com carga horaria de 8 (oito) horas cada, estruturadas em atividades teórico-práticas, destinadas aos professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares – BA.

Contratado: **ELICIVALDO OLIVEIRA PONTES**, CNPJ: 22.860.082/0001-87, situada a Rua do Rosário, nº 110, Casa, Centro, Lençóis/BA, CEP 46.960-000.

Valor global: R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais), referente aos 8 encontros formativos com carga horaria de 8 (oito) horas cada.

Embasamento Legal: Art. 74, inciso III, “c” e “f” da Lei nº 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços a Terceiros.

FONTE: 1500

FONTE: 1550

FONTE: 1540

Prazo de Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026.

Gestor do Fundo: Emerson Rodrigues